

**LEI Nº.: 1.712/99**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.935,80 (DOZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO BAIRRO OVÍDIO GUERRA.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a importância de **12.935,80 (DOZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO BAIRRO OVÍDIO GUERRA**

Art. 2º) A Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra receberá o repasse no período compreendido entre os meses de janeiro, fevereiro e março do ano 2000.

Art. 3º) O presente repasse será destinado a auxiliar os membros da referida Associação Comunitária a finalizar a construção de sua sede social, bem como instalar a Escolinha de Artes Manuais.

Art. 4º) Somente será liberado o recurso autorizado nesta Lei mediante a comprovação da regularidade jurídica da Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra.

Art. 5º) A Associação Comunitária dos Amigos do Bairro Ovídio Guerra deverá apresentar prestação de contas, de cada uma das parcelas que receberá, à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de novembro de 1999.**

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal**